

1.2.0.02 - Impresses e artigos de expediente
 Cr\$ 450,00

Comunicação e Cultura -

1.2.0.02 - Impresses e artigos de expediente
 Cr\$ 1.906,86

Soma total Cr\$ 4.159,36

Art 2º - Com os recursos adquiridos nas
 relações constantes nos Art 1º desta lei, fi-
 igualmente o sr. prefeito Municipal
 obrigados a abrir os seguintes créditos
 especiais -

Abono de Natal aos servidores Municipais,
 calculado na base de 40% sobre os vencí-
 mentos mensais,

total Cr\$ 4.159,86

Art. 3º Esta lei entrará em vigor
 a data da publicação, revogada as dis-
 posições em contrário.

Registrada na data supra.

- 1) Waldomiro Corradi Presidente
- 2) Jayme Barros - Secretário.

Lei nº 81143

Dispõe sobre doação de
 uma área de terras ao
 Estado Espírito Santo.

A Câmara Municipal de Boa Esper

rança, Estado do Espírito Santo, por
seus representantes,

decreta:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de
Boa Esperança, autorizado a anu-
lar os seguintes verbos do orça-
mento vigente:

Fonte do Prefeito -

4.1.1.01 - Decretos Cr\$ 183,12

4.0-04 - Festividades, recepções, hospedagens
e homenagens Cr\$ 860,96

em Estar Social -

2.8.0 - Amortização de Contribuição em
atraso Cr\$ 663,40

total Cr\$ 1.049,48

Art. 2º - Os recursos adquiridos nas anu-
lações constantes no artigo 1º, fi-
ca igualmente o sr. prefeito mu-
nicipal, autorizado a suplemen-
tar as verbas abaixo do orçamen-
to vigente e abrir os seguintes
créditos Especiais.

Fonte do Prefeito -

4.0-15 - Outros encargos Cr\$ 500,00

em Estar Social -

2.0-02 - Passagens e Transportes

Cr\$ 350,00

em Estar Social.

2.0.0 - Transferências Correntes Cr\$

rança, Estado do Espírito Santo, por
seus representantes.

Decreta:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal
de Boa Esperança, autorizado a doar
ao Estado do Espírito Santo, uma área
de terras urbanas, medindo 22000m²
(Vinte e dois mil metros quadrado), desti-
nada a implantação de próprios educa-
cionais.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo
1º desta lei, possui a seguinte locali-
zação: Ao norte, limita-se com a av.
Democrata, ao sul, com rua projetada,
ao leste com rua progresso e a oeste
com rua Cristo Rei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
da as disposições em contrário.

Registrador na data supra.

(a) Waldomiro Coradi. Presidente

(a) Jayme Barros - Secretário

Boa Esperança, 15 de Dezembro de 1973.

Lei 82 173

Dispõe sobre anulação, su-
plementação e abertura do
crédito especial.

A Câmara Municipal de Boa Es